



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**PROJETO DE LEI Nº 004/2021**

**CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPP MULHER.

Art. 2º - A CMPP Mulher ficará subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA COORDENADORIA**

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPP Mulher, é um órgão da administração municipal direta com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando sua plena integração social, política, econômica e cultural;

Art. 4º - Compete à CMPP Mulher:

I - Elaborar e planejar políticas de gênero que contribuam nas ações, com vistas ao empoderamento, cidadania e participação políticas das mulheres;

II - Formular e implementar políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;

III - Planejar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

IV- Formular, propor, acompanhar e implementar ações para a promoção da igualdade entre mulheres e homens visando a ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais, para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

Art. 5º - São objetivos da CMPP Mulher:

I - Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a lei federal nº 11340/2006 - Lei Maria da Penha bem como zelar pelo seu cumprimento;

II - Promover o acesso das mulheres à qualificação profissional;

Articular as políticas transversais de gênero do governo municipal;

III - Elaborar o plano municipal de políticas para as mulheres;

IV - Incentivar a participação e a organização dos movimentos de Mulher;

V - Implantar o Conselho Municipal de políticas para Mulheres;

**DAS DESPESAS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CMPP MULHER**

Art. 6º - A criação, implantação e funcionamento da CMPP MULHER ocorrerá no espaço onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de remanejamento de servidores da referida secretaria, não incorrendo assim em acréscimo ou criação de despesas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Palácio Municipal, em 23 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA  
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
SESSÃO DO DIA 21/05/2021  
Servidor: F. G. Curado

  
Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeito Municipal